



A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E O ACESSO DA POPULAÇÃO NEGRA



Possíveis contribuições da EPT para
uma educação antirracista

Jefferson Eduardo da Silva





A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E O ACESSO DA POPULAÇÃO NEGRA

Possíveis contribuições da EPT para
uma educação antirracista

Jefferson Eduardo da Silva

*Mossoró / RN
2022*





A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E O ACESSO DA POPULAÇÃO NEGRA

Possíveis contribuições da EPT para uma educação antirracista

Autor:

Jefferson Eduardo da Silva

Orientadora:

Prof^a. Dra. Sandra Maria Campos Alves

FICHA CATALOGRÁFICA

FICHA CATALOGRÁFICA

Biblioteca IFRN – Campus Mossoró

S586

Silva, Jefferson Eduardo da.

A educação profissional e o acesso da população negra : possíveis contribuições da EPT para uma educação antirracista / Jefferson Eduardo da Silva, Sandra Maria Campos Alves. – Mossoró, RN, 2022.

[52 p.] : il. color.

Produto Educacional integrante da Dissertação: A educação profissional e o acesso da população negra : uma análise sobre a política de ingresso da população negra no IFRN campus Mossoró-RN. (Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica, 2022.

1. Ensino profissional. 2. População negra. 3. Política de ingresso - IFRN. 4. Produto educacional. I. Alves, Sandra Maria Campos. II. Título.

CDU: 377:342.724(0.078)

Ficha catalográfica elaborada pela bibliotecária

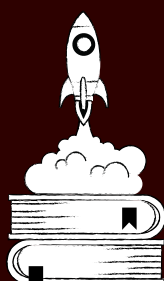
Viviane Monteiro da Silva CRB15/758



SUMÁRIO



Apresentação



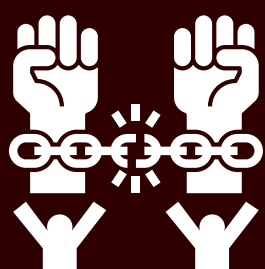
Introdução



O mito da democracia racial



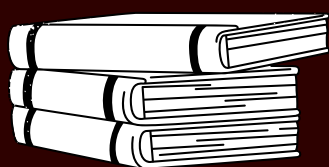
As ações afirmativas e
a política de inclusão



Possíveis contribuições da EPT
para uma educação antirracista



Considerações Finais



Referências





APRESENTAÇÃO

Este E-book interativo constitui o resultado final da pesquisa: "A Educação Profissional e o acesso da População Negra: Uma Análise sobre a política de ingresso da população negra no IFRN, *Campus Mossoró* - RN".

Materializa, portanto, um produto educacional exigido pelo Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica - PROFEPT, o qual foi aplicado na turma xxxxxxxx do ensino médio integrado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN *campus Mossoró*.

Inserido na linha 2 de pesquisa deste mestrado profissional (Organização e memórias de espaços pedagógicos na educação profissional e tecnológica) busca apresentar contribuições da Educação Profissional e Tecnológica (EPT), de viés crítico e emancipatório, para uma educação antirracista, capaz de subverter a dialética opressor-oprimido.

Em formato PDF e otimizado para leitura em *smartphones*, possuiu *links* clicáveis dinamizando a leitura e facilitando acesso à videos, textos e sites para mais informações acerca dos temas propostos.



APRESENTAÇÃO

Para acesso a todas as funcionalidades deste E-book interativo, recomendamos a utilização do Adobe Reader.



Abaixo, estão disponíveis links para download do aplicativo para Android ou IOS.



android



iOS



INTRODUÇÃO

Entre 1501 e 1866, como resultado do maior deslocamento forçado de pessoas ocorrido na história, cerca de 4,8 milhões de seres humanos escravizados chegaram ao litoral brasileiro.

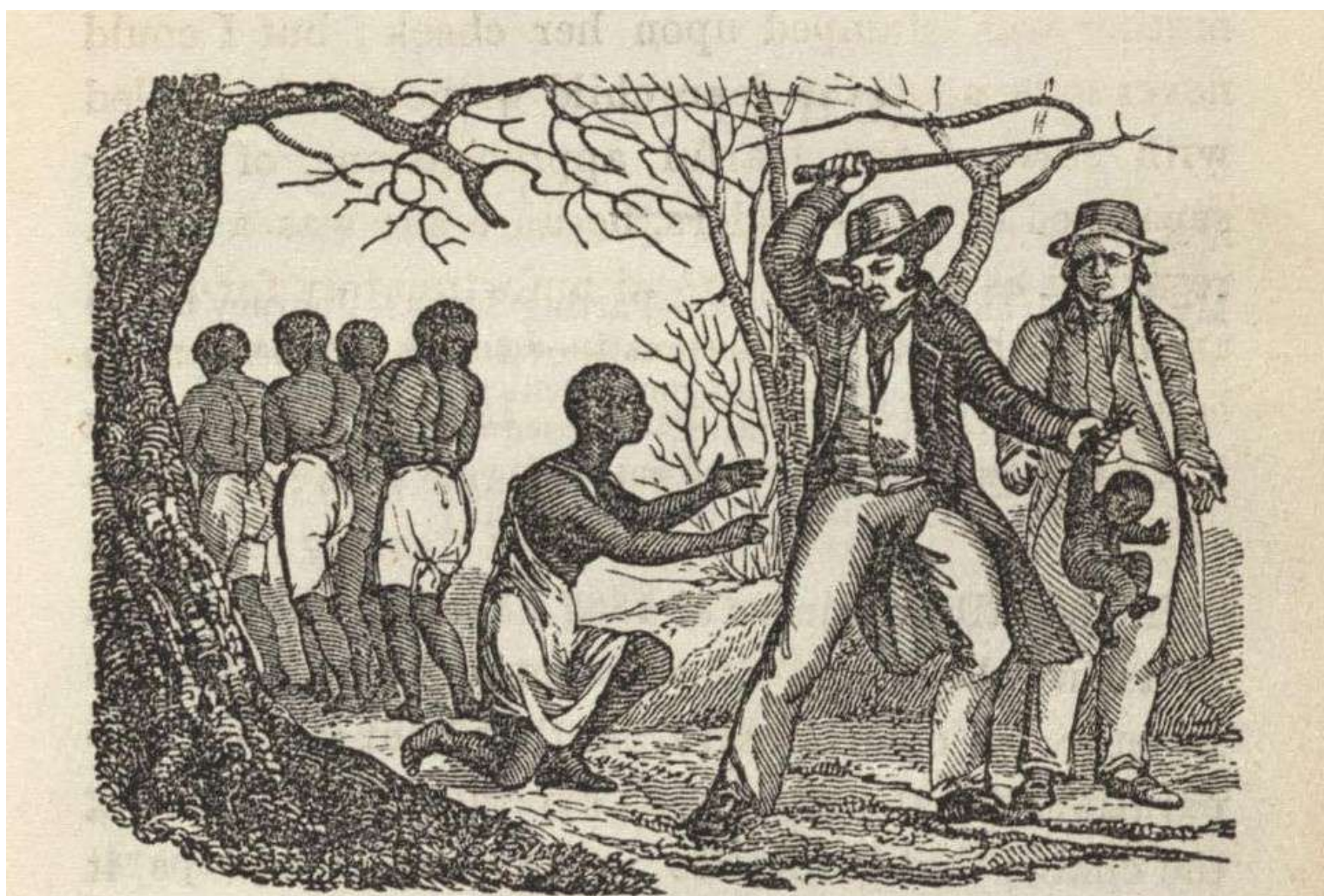


Clique para mais informações

Trazendo na alma a resistência e na pele a cor que marcou e marca a divisão social, política e econômica do país, coube aos negros a penitência de explorar a terra *brasilis* em prol dos interesses mercantis da coroa portuguesa mediante o trabalho árduo baseado na violência, na humilhação e no preconceito.



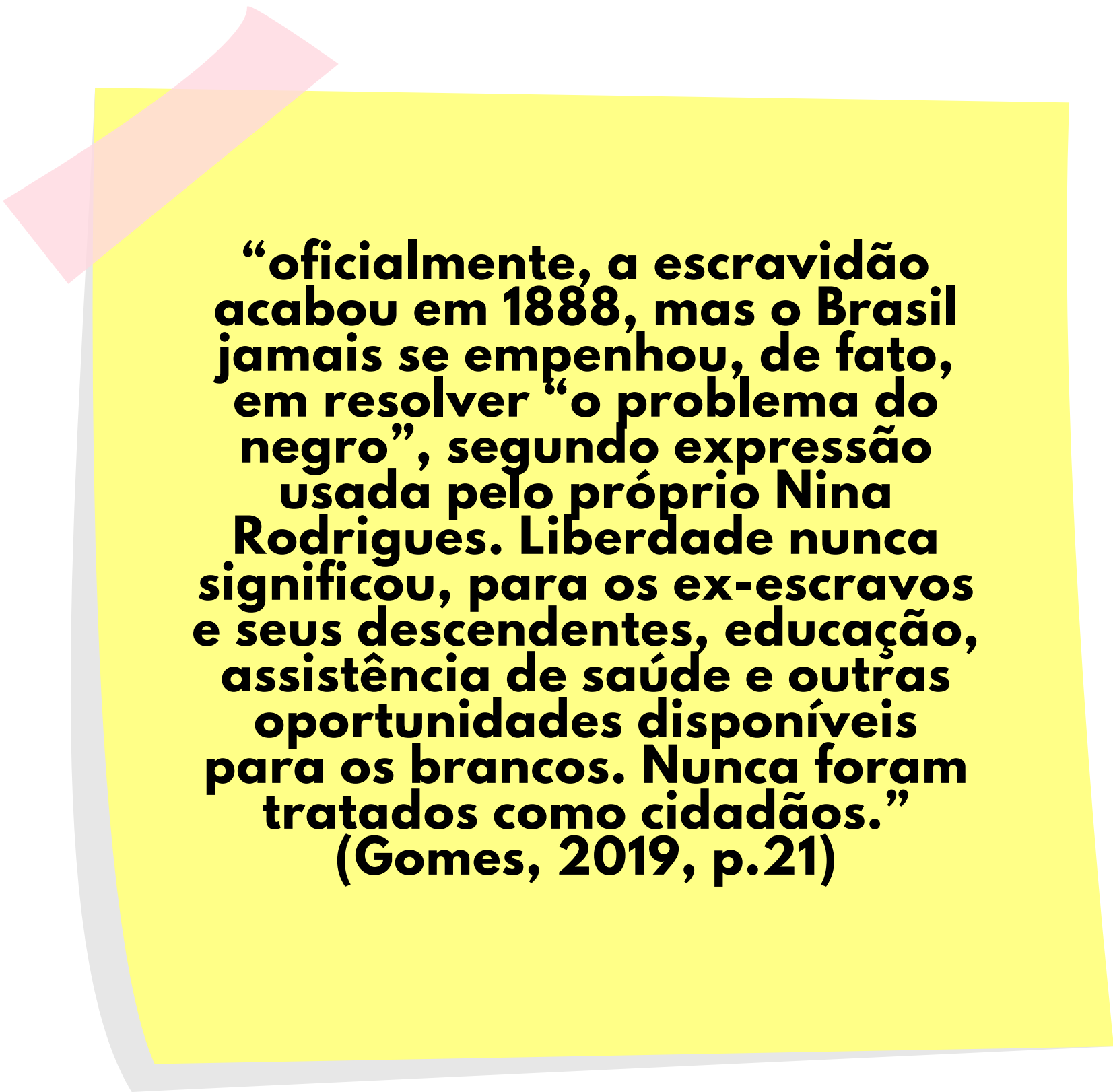
Portanto, o domínio e a opressão de um grupo de seres humanos pelo outro, baseado na tonalidade da pele, é o alicerce que reverbera na estrutura econômica e social brasileira, em sua gênese, dual, classista, reproduzindo um sistema produtivo e de trabalho igualmente segregador, retroalimentando, mesmo após o tráfico negreiro, a exploração da força de trabalho pelo capital, restando ao estado Brasileiro a posição de expectador de luxo dessa tragédia humana, em razão da sua dissídia e leniência.



Acervo do Canva



Para Laurentino Gomes:



**“oficialmente, a escravidão acabou em 1888, mas o Brasil jamais se empenhou, de fato, em resolver “o problema do negro”, segundo expressão usada pelo próprio Nina Rodrigues. Liberdade nunca significou, para os ex-escravos e seus descendentes, educação, assistência de saúde e outras oportunidades disponíveis para os brancos. Nunca foram tratados como cidadãos.”
(Gomes, 2019, p.21)**

Destarte, mesmo após a promulgação da lei áurea em 1888, o Estado brasileiro perpetuou a desigualdade racial. Alijando a população negra dos espaços de poder na sociedade pela omissão de políticas de inserção dos ex-escravos no novo regime de organização social, restringiu o acesso à educação por meio de documentos normativos e excluiu os negros do mundo do trabalho assalariado através do fomento a contratação de mão de obra imigrante, em uma clara política de branqueamento da população (FERNANDES, 2008).





Hodiernamente, mais de cento e trinta anos após a decretação formal do fim do sistema escravocrata, a participação efetiva do negro na sociedade, a sua plena inserção social como cidadão, não ocorreu. Pertencemos a segunda nação mais negra do mundo, só perdendo para a Nigéria, e continuamos a fomentar a discriminação e a exclusão do povo negro de forma sutil, mas perversa, impedindo o desenvolvimento de suas potencialidades e o seu progresso por meio de um *Apartheid* socioeconômico

Segundo o IBGE, a taxa de analfabetismo entre negros de 15 anos ou mais foi de 9,1% em 2018. Maior do que o dobro da taxa de analfabetismo entre brancos com a mesma idade. Quase metade dos homens negros entre 19 e 24 anos não concluíram o ensino médio. O índice de evasão escolar chega a ser de 44,2%. Entre mulheres esse numero chega a 33%. Na maioria dos casos, abandona-se a escola em razão da necessidade vital de se sustentar. O resultado dessa ciranda perversa é que a exclusão escolar ajuda a perpetuar desigualdades, pois interfere diretamente nas oportunidades de melhores empregos e salários.

Diagnosticando a condição do negro como a de um cidadão de segunda classe, evidenciada pelos indicadores sociais Abdias Nascimento afirma que:

Se os negros vivem nas favelas é porque não possuem meios para alugar ou comprar residência nas áreas habitáveis, por sua vez a falta de dinheiro resulta da discriminação no emprego. Se há falta de emprego é por causa de carência de preparo técnico e de instrução adequada, a falta desta aptidão se deve à ausência de recurso financeiro. Nesta teia o afro-brasileiro se vê tolhido de todos os lados, prisioneiro de um círculo vicioso de discriminação - no emprego, na escola- e trancadas as oportunidades que permitiriam a ele melhorar suas condições de vida, sua moradia inclusive. Alegações de que esta estratificação é "não-racial" ou "puramente social e econômica" são slogans que se repetem e racionalizações basicamente racistas: pois a raça determina a posição social e econômica na sociedade brasileira! (Nascimento, 1978, p.85)



Como reverter esse quadro secular de injustiça e desigualdade racial? Como oportunizar ao jovem negro, sobrevivente das estéticas, a emancipação social e a possibilidade de criar e pensar uma nova realidade? Qual o papel da educação nessa luta?



Propomos que uma transformação social ampla será possível através da luta pela democratização de uma proposta educacional emancipadora e comprometida com a luta antirracista que dê voz, vez e lugar aos desiguais, ajudando a construir uma política revolucionária de transformação e emancipação humana.

Configura-se então, indissociável de uma formação crítica e transformadora a superação do padrão social racista que rege as relações sociais de produção e de trabalho. Através de uma perspectiva educacional inclusiva e promotora da equidade evidencia-se a inter-relação entre a educação profissional e a luta histórica contra o preconceito, a favor de uma democracia plena.

Partindo, pois, de uma concepção Freiriana de Educação, com viés libertário, compreendida como prática pedagógica que nasce da própria realidade posta para, através da consciência de sua condição histórica, superá-la, o aprender se torna um ato revolucionário. A Escola, em especial o Ensino Médio integrado, alicerçado no trabalho como princípio educativo, ou seja, como mediação de primeira ordem no processo de produção da existência e objetivação da vida, deve se apropriar dessa luta, instituindo espaços educacionais que estimulem a criticidade para que aqueles sem direito a ter direitos encontrem a oportunidade de superação desse quadro de subcidadania tido como “natutal”.

Capítulo I



O mito da democracia racial



Falo de milhões de
homens
em quem
deliberadamente
inculcaram o medo,
o complexo de
inferioridade, o tremor,
a prostração, o desespero,
o servilismo

(Aimé Césaire, Discurso
sobre o colonialismo).





O MITO DA DEMOCRACIA RACIAL

O racismo, apesar de não ser uma exclusividade brasileira, visto que se desenvolve como manifestação das estruturas do capital ao redor do mundo, assumiu contornos próprios no Brasil onde a raça constitui um fator cruel de perpetuação de privilégios na vida das pessoas brancas a custo de representar, muitas vezes, insuperáveis obstáculos para as pessoas negras.

Sobre a peculiaridade do racismo à brasileira, Nelson Rodrigues no Jornal Última Hora de 26 de agosto de 1957, aduz que:

'Não caçamos pretos, no meio da rua, a pauladas, como nos Estados Unidos. Mas fazemos o que talvez seja pior. A vida do preto brasileiro é toda tecida de humilhações. Nós o tratamos com uma cordialidade que é o disfarce pusilânime de um desprezo que fermenta em nós, dia e noite.'

As palavras do dramaturgo brasileiro ressoam no tempo e no espaço para denunciar a miragem de um Brasil de igualdade de oportunidades entre brancos e pretos, mascarando uma realidade de profundas relações assimétricas. No Brasil legal, um problema inexistente ou tolerável. No Brasil real, a corrupção que o impede de se democratizar.



[Clique para ver o vídeo](#)





Logo, com o fim do sistema escravista, onde o preconceito e a discriminação funcionavam abertamente como elementos lógicos e indissociáveis do sistema econômico e social, operou-se uma necessária releitura do mecanismo de reorganização das elites frente ao novo sistema que, formalmente, dispensava ao homem negro o mesmo tratamento dado ao homem branco.

No entanto, a tessitura social revelava a manutenção de um sistema de dominação baseada na tonalidade da pele. Antes direto, agora a frieza da lei ofuscava o preconceito que agora precisava estigmatizar de forma insidiosa para não inflamar os libertos.

Os círculos dirigentes buscavam através da alienação impedir as massas negras de tomarem consciência da sua precária realidade, e com isso, enfrenta-la e supera-la. Segundo Florestan Fernandes (2008, p.317) “preferia-se, tacitamente que a “população de cor jamais saísse da sua apatia e passividade”. Assim, a discriminação presente no mito funcionava estruturalmente à serviço da raça dominante como uma eficiente armadilha, imobilizado a presa.



[Clique para ver o vídeo](#)





Logo, a razão iluminista republicana foi convertida em razão instrumental pela classe dominante que gestando o mito da democracia racial. Um sofisticado sistema de negação dos mecanismos estruturais de exclusão social dos negros, reverberando como discurso oficial até os dias atuais e influenciando os diversos extratos, inclusive e infelizmente, uma considerável parcela da poluição negra.

Formulando a critica e a repulsa a essa longa historia de alienação da questão racial no Brasil o artista, politico e ativista da causa negra, Abdias do Nascimento leciona que:



Devemos compreender "democracia racial" como significando a metáfora perfeita para designar o racismo estilo brasileiro: não tão óbvio como o racismo dos Estados Unidos e nem legalizado qual o apartheid da Africa do Sul, mas eficazmente institucionalizado nos níveis oficiais de governo assim como difuso no tecido social, psicológico, econômico, político e cultural da sociedade do país. Da classificação grosseira dos negros como selvagens e inferiores, ao enaltecimento das virtudes da mistura de sangue como tentativa de erradicação da "mancha negra"; da operatividade do "sincretismo" religioso; à abolição legal da questão negra através da Lei de Segurança Nacional e da omissão censitária- manipulando todos esses métodos e recursos - a história não oficial do Brasil registra o longo e antigo genocídio que se vem perpetrando contra o afro-brasileiro. Monstruosa máquina ironicamente designada "democracia racial" que só concede aos negros um único "privilégio": aquele de se tornarem brancos, por dentro e por fora. (Nascimento, 1978, p .93)



As consequências dessa permanente história de alienação ecoam no Brasil de hoje. Favorecendo o opressor, a negação do racismo implica em dissuadir e fragmentar tentativas de tomada de consciência e de reação organizada contra a barbárie.

A falta de visão crítica, daí resultante faz com que desconsideremos a necessidade de uma luta antirracista, inviabilizando assim o ato político e intencional de união em torno de uma causa. Consequentemente na ausência de uma luta por (Re) existência, a opressão utiliza a mecânica do poder segregador para se reproduzir através da alienação falsificação a realidade fática, em uma tentativa delirante de negar as grades de uma armadilha perfeita.

Deste processo decorre a exclusão do negro do campo social, impondo sobre ele um sentimento de não pertencimento do grupo, um estado de negação. Sobre esse ponto, são fundamentais na compreensão desse processo de alienação as contribuições de Frantz Fanon, intelectual negro e homem de ação, quando aduz que o negro assimilado, "tenta imitar o opressor e assim desracializar-se". E continua:

Se ele se encontra a tal ponto submerso pelo desejo de ser branco, é que vive em uma sociedade que torna possível seu complexo de inferioridade, em uma sociedade cuja consistência depende da manutenção desse complexo, em uma sociedade que afirma a superioridade de uma raça; é na medida exata em que esta sociedade lhe causa dificuldades que ele é colocado em uma situação neurótica (FANON, 2008, p. 95).





Desta forma, a ascensão dessa ideologia negacionista ameaça as conquistas históricas de reparação do povo negro, como a demarcação das terras tradicionalmente ocupadas por comunidades quilombolas e o estabelecimento das cotas raciais cujo programa especial de acesso passará por revisão em 2022, residindo aí a urgência e atualidade da discussão racial.

Em face dessa realidade, precisamos denunciar o preconceito integrado na estrutura organizacional, econômica e política da sociedade brasileira que a falsa percepção de democracia racial quis encobrir.

Faz-se necessário evidenciar que a raça é uma construção da sociedade de classes que se destina a criar mecanismos sociais de manutenção do privilégio dos membros do grupo dominante pela lógica da exclusão, da violência e da desigualdade que forjam as estruturas econômicas e políticas do Brasil contemporâneo.

Nas palavras de Ianni (1978), o termo raça, como categoria de dominação de classe sobre os diferentes, faz referência:

“as diferenças raciais, socialmente reelaboradas, engendradas ou codificadas que são continuamente recriadas e reproduzidas, preservando, alterando, reduzindo, ou mesmo, acentuando características físicos, fenotípicos, psicológicos ou culturais que distinguiriam o branco do negro (IANNI, 1978, p.51)

Assim, somente uma desalienação do mito de uma democracia racial por meio de uma prática pedagógica crítica e antirracista vai nos permitir perceber, transcendendo o âmbito das relações individuais e perpassando pelo funcionamento das instituições que atuam de forma discriminatória, a questão racial no Brasil que deve ser enfrentada sob o prisma de um racismo sistêmico, evidenciando a influência da raça como elemento que condiciona e define as oportunidades do indivíduo na sociedade em que está inserido.



Capítulo II



As ações
afirmativas e a
política de inclusão



Os filósofos têm apenas
interpretado o mundo de
maneiras diferentes;
a questão, porém é
transformá-lo.

XI tese ad Feuerbach
(MARX; ENGELS,
1979, p.14)





As ações afirmativas e a política de inclusão

O encadeamento de fatos negativos sobre a situação social da população negra, desde o período escravocrata, perpassando pela ausência do Estado na implementação de políticas de inserção social do negro, resultou em um quadro de segregação estrutural perene, evidenciado de forma cristalina, pelos indicadores sociais da contemporaneidade.

As estatísticas oficiais denunciam que a população negra possui os menores níveis de escolaridade, ocupam os cargos que menos remuneram, residem em moradias precárias e estão presentes nos maiores níveis de mortes em decorrência dos processos de criminalização.

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua de 2018, revelou que índice de analfabetismo na população negra, entre 15 anos ou mais de idade, foi de 9,1% e a proporção de pessoas de 25 anos ou mais de idade com pelo menos o ensino médio completo foi de 40,3%. Entre os brancos o analfabetismo atingiu o índice de 3,9% e a proporção de pessoas com pelo menos o ensino médio completo foi de 55,8%

Some-se ainda a necessidade do jovem negro em contribuir no sustento familiar se inserindo prematuramente no mercado de trabalho e com isso se desviando de forma precoce do ambiente escolar.

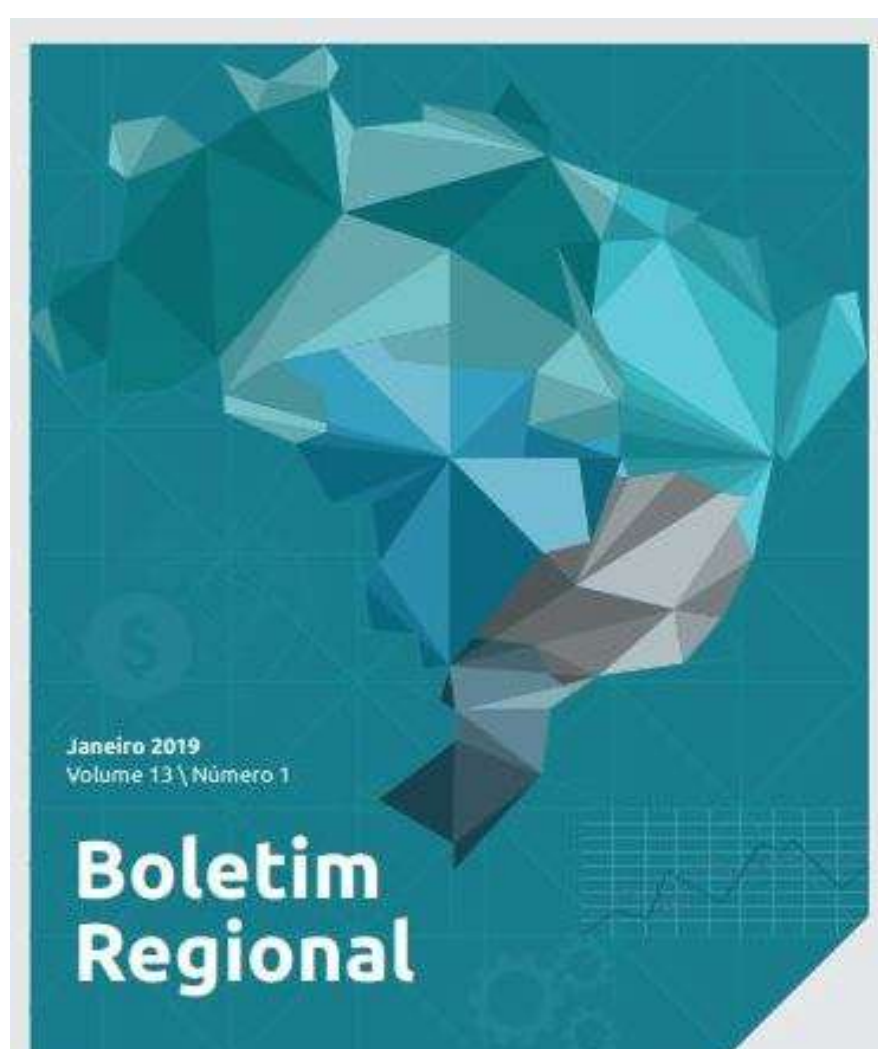
Esses fatores se somam materializando o impacto da desigualdade racial nas condições socioeconômicas dos negros, aumentando a evasão escolar e repercutindo diretamente nos percentuais de acesso os níveis de ensino mais elevados, estagnando uma possível ascensão social.





O Boletim Regional volume 13, publicado em 2019 pelo Banco Central revela que aumento da escolaridade facilita o acesso a melhores oportunidades de trabalho e, por consequência, a maiores rendimentos.

O documento traçou a estimativa que o nível fundamental adiciona, em média, 38% ao rendimento/hora, o médio 66% e o superior 243%, em relação a um trabalhador sem instrução.



[Clique para ter acesso ao documento](#)

Logo, o déficit educacional da população negra retroalimenta a desigualdade no mundo do trabalho e por consequência acaba impactando na diferença de renda entre brancos e negros.

Nessa conjuntura, o Estado brasileiro, que por muito figurou na posição de expectador de luxo dessa tragédia humana, em razão da sua dissidia e leniência, deve ser percebido como devedor de prestações positivas, e entre elas destacamos o direito à educação, devendo atuar no sentido de implementar mecanismos de caráter temporário, que garanta o acesso a direitos sistematicamente negados por conta da segregação racial.





Essa atuação positiva, numa sociedade democrática onde a participação equitativa nos bens sociais se opera mediante uma “justiça distributiva” (RAWLS, 1997), exige do Estado à instituição de metas e meios políticos direcionados ao bem comum, tendo por virtude cardinal a igualdade de todos os seus membros.

Dessa forma, o atuar do Estado efetivando direitos sociais se contrapõe ao formalismo liberal e busca superar a contradição entre a igualdade política, meramente formal, e a desigualdade social, materializando a igualdade de oportunidades.

Sobre o tema, o eminente jurista alemão Robert Alexy (2015) na sua clássica obra “Teoria dos Direitos Fundamentais” leciona que: “Se houver uma razão suficiente para o dever de um tratamento desigual, então, o tratamento desigual é obrigatório”.

Para Alexy, o direito geral de igualdade compreendido pela máxima “Todos são iguais perante a lei”, não poderia significar que todos fossem tratados da mesma forma ou que todos fossem iguais, em todos os aspectos.

Logo, o princípio deveria ser compreendido sobre duas acepções: igualdade jurídica e igualdade fática. A primeira estaria relacionada a aspectos formais da igualdade enquanto a segunda diz respeito à definição de igualdade material.

No mesmo sentido, o filósofo e jurista americano Ronald Dworkin (2006) assevera que o princípio da igualdade impede não apenas a discriminação subjetiva, mas também a discriminação estrutural decorrente de disparidades sociais, políticas ou econômicas alicerçadas na própria estrutura social.





Para o autor, é fundamental o enfrentamento e erradicação dessa discriminação por duas vias: o aspecto repressivo, através da proibição de políticas que possam gerar discriminação, e o aspecto promocional, baseado na adoção de políticas públicas compensatórias, orientadas a contribuir para a modificação da estrutura social alicerçada em gerações de injustiça.

Nessa perspectiva, diante da necessidade de atuação estatal para a superação do atual quadro de desigualdade racial sedimentado historicamente, enfatizamos a necessidade de adoção das ações afirmativas como políticas sociais compensatórias, de caráter temporário e especial, adotadas pelo Estado por meio de uma discriminação jurídica positiva, com o propósito de eliminar desigualdades estruturais construídas no decorrer da história de uma determinada sociedade.

Nas palavras do ex ministro do Supremo Tribunal Federal Joaquim Barbosa, as ações afirmativas podem ser compreendidas como:

Um conjunto de políticas públicas e privadas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, concebidas com vistas ao combate a discriminação racial, de gênero e de origem nacional, bem como para corrigir os efeitos presentes da discriminação praticada no passado, tendo por objetivo a concretização do ideal de efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como educação e emprego. (Gomes, 2001, p. 40-41)

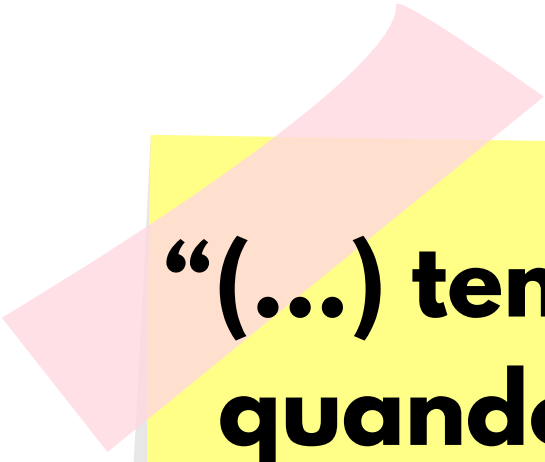
**COTAS RACIAIS
NÃO SÃO UM FAVOR**

Clique para ver o vídeo





Portanto, essa política inclusiva atua partindo do reconhecimento de um sujeito concreto, fruto de um processo de construção multifatorial e histórico. Buscando superar a visão do humano como unidade homogênea, reconhece a realidade de uma sociedade pluriétnica e multicultural, compreendendo que o sujeito pode ser diferente, e em razão dessa diferença, deve ser tratado de forma diversa, mas não discriminada ou, nas palavras de Boaventura Sousa Santos:



**“(...) temos o direito a ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza; e temos o direito a ser diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza. Daí a necessidade de uma igualdade que reconheça as diferenças e de uma diferença que não produza, alimente ou reproduza desigualdades”
(Santos, 2003. P. 56)**





Neste prisma, a luta incessante do movimento negro pela efetivação dos direitos sociais, aliada a participação brasileira na III conferência mundial das Nações Unidas contra o racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata, realizada em 2001 na cidade de Durban, África do Sul, provocou o discurso oficial do Estado brasileiro no tocante adoção de medidas reparatórias para as vítimas da discriminação racial.



[Clique para ver o vídeo](#)

A partir desse ,marco e da busca por políticas de reconhecimento e valorização cultural do negro, pautas constantes na luta do Movimento Negro, foi aprovada a Lei Federal nº 10.639 de 9 de janeiro de 2003, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelecendo as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira",

Através dessa alteração legislativa, a questão identitária e representativa dá novos contornos a noção de justiça social, antes centrada apenas em aspectos econômicos. Mais do que isso, os grupos sociais marginalizados, lutando contra a desconsideração de sua dignidade, estão exigindo também uma reparação cultural. De fato, no mesmo passo que foi negado o acesso do negro aos bens sociais também lhe foi negado um pertencimento cultural, contribuindo negativamente para a formação da sua identidade singular e coletiva.





No jogo das relações de poder, a hegemonia cultural dominante dilacera a construção da própria identidade do negro, impondo as ideias e valores do grupo opressor como superiores, enquanto estigmatiza a identidade negra ao se basear na premissa racista da inferioridade étnica e cultural. Em outras palavras, na tentativa de negar a diversidade, o grupo hegemônico acaba por ditar os modos de existência segundo o padrão que ele elege como o melhor.

O filósofo e sociólogo alemão Jürgen Habermas em sua obra “A inclusão do Outro: Estudos de teoria política” discute esse exercício de poder por parte de uma cultura majoritária em relação as minorias. Para ele:

O problema também surge em sociedades democráticas, quando uma cultura majoritária, no exercício do poder político, impinge às minorias a sua forma de vida, negando assim aos cidadãos de origem cultural diversa uma efetiva igualdade de direitos. Isso tange questões políticas, que tocam o auto-entendimento ético e a identidade dos cidadãos. Nessas matérias, as minorias não devem ser submetidas às regras da maioria. (Habermas, 2002, p. 164)

Por essa razão, o racismo estrutural, ao negar a diversidade por meio de poderosos implementos de controle social e cultural, se torna de fato tão poderoso. O processo de aculturação que dele decorre faz com que o discriminado reaja com negação, se distanciando dos elementos que lhe identifiquem, étnica e racialmente.



Clique para ver o vídeo





Por sua vez, o ato de conhecer a sua história, a sua cultura ou a sua religião, por décadas marginalizadas e consideradas inferiores, propicia ao negro a superação da alienação de sua condição histórico-social. Enfatize-se ainda a importante função da Educação funcionando como espaço de resistência à dominação cultural, incentivando a autodeterminação democrática e uma cultura de tolerância.

Ao transmitir o espírito de resistência do povo negro através do ensino de suas raízes históricas e culturais, a escola cria a oportunidade de autoconhecimento e de representatividade, permitindo ao sujeito que se reconheça como fruto de uma luta histórica, com seus heróis e as suas marchas de resistência, fomentando o orgulho pela identidade afro e funcionando como uma importante ferramenta na desconstrução do racismo e de seus efeitos psicológicos

Ainda como resultado da luta, surgindo como mais um exemplo das políticas afirmativas, em meio a avanços e retrocessos, é publicada a lei nº 12.711 no ano de 2012, estabelecendo cotas para negros nos processos seletivos de universidades e institutos federais. Reconhecido como um dos diplomas legais mais importantes na consolidação dos princípios democráticos e plurais, ela surge, novamente, como resultado da atuação política do Movimento Negro, tencionando políticas de promoção da igualdade racial.



SISTEMA DE
COTAS RACIAIS

Clique para ver o vídeo





Destacando o papel integrador dos espaços educacionais, a lei de cotas busca suprimir a lacuna histórica representada pela ausência do negro nos papéis de liderança social alcançados, em grande parte, a partir do desempenho educacional.

Por muito tempo um privilégio do *establishment* branco, a educação de qualidade representa um fator decisivo para melhores condições de vida das pessoas.

Democratizar o acesso à universidades e institutos federais à população negra, por gerações, segredada e ostracizada, é sem dúvidas, um importante passo na construção de uma sociedade mais justa e solidaria, o que constitui um dos objetivos fundamentais idealizados pela Republica estando presente desde o preambulo da Constituição federal.

Nessa perspectiva, ganha relevância o mecanismo de acesso étnico racial aos institutos federais cujos fundamentos políticos-pedagógicos estão alinhados com um ensino médio integrado, alicerçado sob as bases de uma educação politécnica e de formação omnilateral, vinculado a um projeto democrático, e comprometido com a emancipação dos setores excluídos de nossa sociedade.



[Clique para ter acesso ao documento](#)





Assim, a discussão reflete a missão institucional dessas unidades de ensino que institucionalmente, ao teor da lei nº 11.892/2008, instituidora da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, devem estar comprometidas com o estímulo e o apoio aos processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional, como preconiza o seu art. 7º, ao tratar dos seus objetivos e finalidade

Portanto, destacando o papel integrador dos espaços educacionais, a lei de cotas busca suprimir a lacuna histórica representada pela ausência do negro nos papéis de liderança social alcançados, em grande parte, a partir do desempenho educacional.

Por muito tempo um privilégio do *establishment* branco, a educação de qualidade representa, como vimos, um fator decisivo para melhores condições de vida das pessoas. Logo, democratizar o acesso à universidades e institutos federais à população negra, por gerações, segredada e ostracizada, é sem dúvidas, um importante passo na construção de uma sociedade mais justa e solidária, o que constitui um dos objetivos fundamentais idealizados pela República estando presente desde o preâmbulo da Constituição federal.

Dessa forma, a construção de uma nova identidade nacional, baseada na consciência coletiva, plural e culturalmente heterogênea, deve ter como fundamento uma Educação que promova o entendimento das diversidades, proporcionando a inclusão do outro e eliminando aqueles desejos elitistas de dominação que impedem justamente a auto-concientização. (ADORNO,1961).





Acreditamos que por meio de um currículo da EPT, intrinsecamente, ligado a diversidade, uma vez que o processo educativo envolve aspectos diversos (étnicos, culturais, raciais, religiosos, políticos, territoriais, socioeconômicos, físicos e comportamentais, entre outros) que interferem, diretamente, na formação humana, semearemos um caminho de liberdade através, não, de uma educação inclusiva, mas acima de tudo, por meio de uma educação antirracista.

A partir disso, desconstruiremos os estereótipos racistas e permitiremos a convivência com a diferença, alicerçando o desenvolvimento social a partir do intercâmbio de experiências, reconhecendo na escola um espaço social multicultural, integrador e sistematizador dos conhecimentos construídos historicamente pela humanidade.



EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA

[Clique para ver o vídeo](#)





Capítulo III



Possíveis contribuições da
EPT para uma educação
antirracista





Por tudo isto é que, para os colonizados que passaram pela alienante experiência da educação colonial, a "positividade" desta educação ou de alguns de seus aspectos só existe quando, independentizando-se, a rejeitam e a superam. Quando, assumindo com seu povo, a sua história, se inserem no processo de "descolonização das mentes", a que faz referência Aristides Pereira; processo que se alonga no que Amílcar Cabral chamava de "reafricanização das mentalidades". E isto implica na transformação radical do sistema educacional herdado do colonizador

(FREIRE, 1978, pp. 15-16)





Por muito tempo, a dissociação de um pensamento crítico e descompromissado com a superação da alienação social teve palco na educação que reproduzia, mecanicamente, o conhecimento, conservando a lógica da discriminação racial através da doutrina da normalidade, em razão da sua incapacidade de confrontar os parâmetros racializados existentes na sociedade e que muitas vezes são velados em um contexto de aparente inexistência.

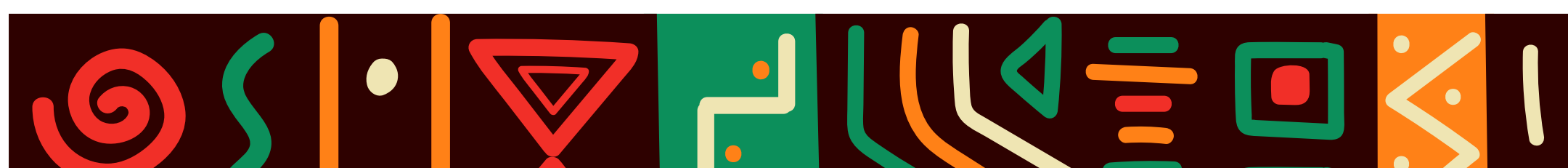
Assim, não é rara a surpresa de alunos e de educadores ao serem confrontados com a ausência do negro na formação da identidade histórica nacional. Adotando uma visão eurocêntrica, nossa história foi escrita pelos dominadores que procuraram suplantar a luta dos dominados, muitas vezes pela via do esquecimento.



[Clique para mais informações](#)

Como exemplo, citamos a abolição da escravatura no dia 13 de maio, uma ficção histórica onde “uma princesa assinou uma lei que extinguiu uma instituição que já estava morta.” (Fernandes, 1989).

A história da abolição, narrada dentro do paradigma do olhar branco, nos apresenta uma Isabel, branca e aristocrática como redentora do flagelo da escravidão negra, omitindo as lutas históricas dos quilombos ou a prática política do movimento negro protagonizada por personagens da envergadura do engenheiro André Reboulças, do ex-escravo e advogado Luís Gama ou de Maria Firmina dos Reis, mulher, negra e, considerada por historiadores, a primeira escritora abolicionista do Brasil.





O alheamento sobre os heróis da abolição faz parte dessas estruturas de dominação cultural fruto da dialética opressor-oprimido, e da tática de normalização do espaço do corpo negro, passivo, incapaz de mobilização e de luta, não dado à existência ou resistência, frente aos grilhões que lhe aprisionavam.



LUIZ GAMA - HERÓI ABOLICIONISTA

[Clique para ver o vídeo](#)

Essa lógica de poder perpetuada por currículos educacionais comprometidos com a manutenção do *status quo* produz a incongruência de uma sociedade majoritariamente negra que não tem, ou na verdade desconhece seus atores negros, suas lutas de ressignificação e estão portanto alheios de heróis e de espaços de sonho, de luta e de resistência.



[Clique para ver o vídeo](#)





Sob a dinâmica desse processo de colonização do outro, nosso patrono, Paulo Freire, em Cartas à Guiné-Bissau argumenta que:

[...] a ideologia colonialista, procurava incutir nas crianças e nos jovens o perfil que deles fazia aquela ideologia. O de seres inferiores, incapazes, cuja única salvação estaria em tornar-se “brancos” ou “pretos de alma branca”.

Daí o descaso que essa escola necessariamente teria de ter por tudo o que dissesse de perto aos nacionais, chamados de “nativos”. Mais do que descaso, a negação de tudo o que fosse representação mais autêntica da forma de ser dos nacionais: sua história, sua cultura, sua língua. A história dos colonizados “começava” com a chegada dos colonizadores, com sua presença “civilizatória”; a cultura dos colonizados, expressão de sua forma bárbara de compreender o mundo. Cultura, só a dos colonizadores. A música dos colonizados, seu ritmo, sua dança, seus bailes, a ligeireza de movimentos de seu corpo, sua criatividade em geral, nada disto tinha

valor. [...] Por tudo isto é que, para os colonizados que passaram pela alienante experiência da educação colonial, a “positividade” desta educação ou de alguns de seus aspectos só existe quando, independentizando-se, a rejeitam e a superam. Quando, assumindo com seu povo, a sua história, se inserem no processo de “descolonização das mentes”, a que faz referência Aristides Pereira; processo que se alonga no que Amílcar Cabral chamava de “re-africanização das mentalidades” (FREIRE, 1978, pp. 15-16).





É nessa realidade distópica e alienada que pretendemos semear este processo de "descolonização das mentes", sedimentando a construção de uma revolução social que tem na educação de caráter não elitista o seu caminho político de superação do racismo e do seu subproduto, que são as relações de desigualdade social e de assimetria até aqui evidenciadas.

Como descrito, a escravidão foi a base de um sistema secular de discriminação, e ela é fruto da prática capitalista que se baseou no trabalho forçado, caracterizado pela troca mercantil do trabalhador. Essa mesma prática, que reduz o indivíduo a meras relações de troca por força de trabalho e produção, persiste sob novos signos, à estigmatizar a classe trabalhadora por meio do sub emprego, das flexibilizações de direitos e até pelo trabalho escravo contemporâneo.



[Clique para ver o vídeo](#)

Logo, não adianta esperar uma superação desse quadro de preconceito e discriminação dentro das estruturas do capital, na esperança de um abrandamento de sua opressão. Essa postura é conformista e contrarevolucionária. Desse modo, urge a necessidade de uma revolução “dentro da ordem e contra a ordem” (Fernandes, 1986), que efetivamente quebre a lógica do capital a partir de uma nova abolição integral e coletiva.





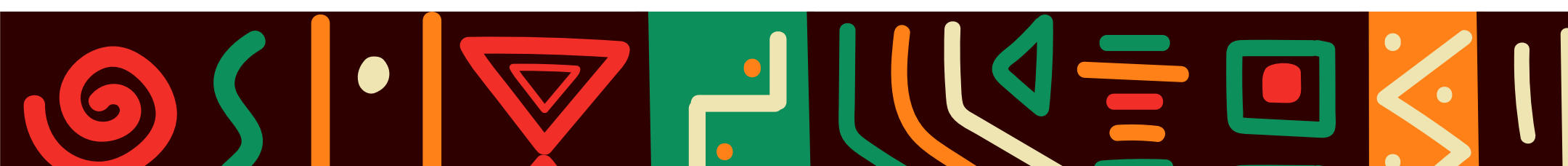
Acreditamos que o caminho dessa proposta contra-hegemônica, como oposição aos interesses dominantes e articulada aos interesses do dominados, passa pela educação profissional e tecnológica, historicamente alicerçada na inclusão e na mobilidade social, e com potencialidade de promover o entendimento das diversidades, proporcionando a inclusão do outro.

Identificamos aqui um entrelaçamento entre a necessidade nacional de uma educação que se declare antirracista e a ação pedagógica crítica da Educação Profissional e Tecnológica que busca fomentar, no ambiente escolar, uma atmosfera integradora e emancipadora pela via da autonomia do indivíduo e da convivência com o diverso, considerando a noção de educação politécnica e omnilateral, identificando no trabalho, em seu sentido ontológico, o seu princípio educativo.

Portanto, não estamos aqui a falar de uma educação que reproduz as condições sociais vigentes de dominação, perpetuando o preconceito racial e a estratificação social, mas pretendemos uma educação com viés de transformação, compreendida para além do seu histórico de reprodução da lógica incorrigível do capital, funcionando, então, como o palco de transformação e geração de criticidade, elementos indispensáveis para a emancipação do homem. (MEZAROS, 2008)

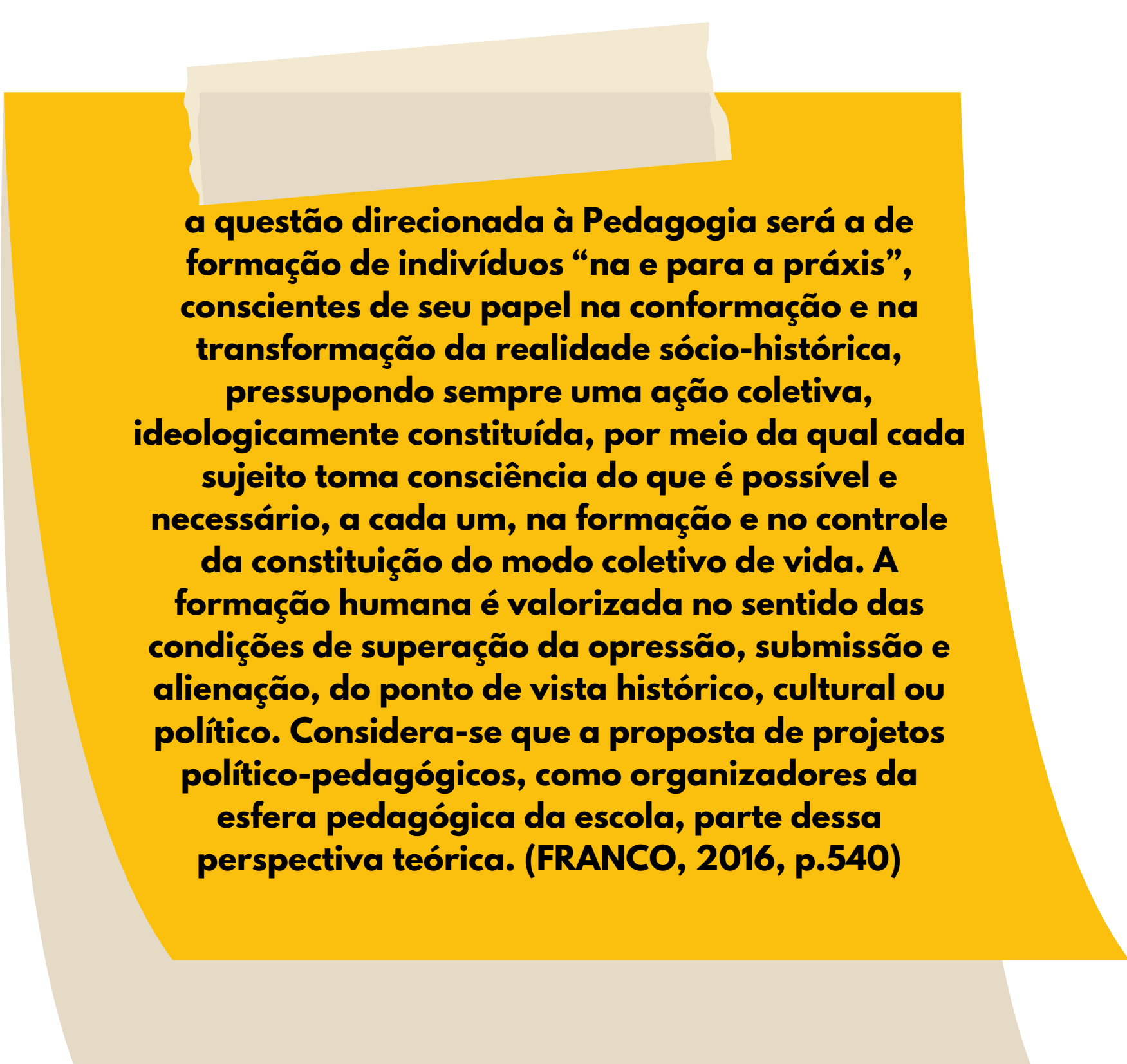
Logo, se conclui que uma educação incapaz de fazer crítica a uma realidade racista latente, se torna, conseqüentemente, uma educação comprometida na reprodução, com normalidade, das estruturas de dominação que atuam por meio de poderosos implementos de controle social, cultural e econômico, permitindo a existência de uma ideologia racista, que categoriza e hierarquiza humanidades.

Nesta perspectiva está para a EPT a pedagogia histórico crítica, como proposta contra-hegêmonica, de concepção dialética, baseada especificamente na versão do materialismo histórico





para uma transformação dos currículos onde, segundo Franco:



a questão direcionada à Pedagogia será a de formação de indivíduos “na e para a práxis”, conscientes de seu papel na conformação e na transformação da realidade sócio-histórica, pressupondo sempre uma ação coletiva, ideologicamente constituída, por meio da qual cada sujeito toma consciência do que é possível e necessário, a cada um, na formação e no controle da constituição do modo coletivo de vida. A formação humana é valorizada no sentido das condições de superação da opressão, submissão e alienação, do ponto de vista histórico, cultural ou político. Considera-se que a proposta de projetos político-pedagógicos, como organizadores da esfera pedagógica da escola, parte dessa perspectiva teórica. (FRANCO, 2016, p.540)

Dessa forma, o ponto de partida de um projeto educacional que se alinhe à construção de uma nova abolição, integral e coletiva, como delineada até aqui, deve partir da análise crítica da estrutura social e das relações que a constituem e nas quais os indivíduos são formados.

Deve existir como prática pedagógica que nasce da própria realidade posta para, através da consciência de sua condição histórica, superá-la, transformando o aprender em um ato revolucionário.





Por essa razão, a teoria pedagógica histórico-crítica, em consonância com a concepção de mundo e de homem própria do materialismo histórico, permite perceber o racismo e a sua manifestação como desigualdade social, não como um dado natural, mas sim como uma construção histórica, permitindo ao indivíduo, sujeito histórico, compreendê-la no contexto das relações de poder, conduzindo-o no processo de superação.

Considerando como horizonte uma formação humana integral, a EPT elege o trabalho como fundamento de todo o processo de elaboração do conhecimento, estando compreendido como *práxis* humana e *práxis* produtiva, o meio pelo qual o homem aprende, compreende e transforma as circunstâncias, sendo ao mesmo tempo transformado por elas.



[Clique para ver o vídeo](#)

Assim compreendido, o trabalho é o princípio educativo que fundamenta uma proposta político pedagógica que orienta a integração da ciência com a cultura e a produção. Não havendo dissociação entre educação geral e educação para o trabalho, toda educação é educação para o trabalho. (KUENZER, 2002)





Nessa concepção, a educação está direcionada para a superação do indivíduo parcial, resultado da fragmentação do sujeito, operada pela divisão entre trabalho manual e o trabalho intelectual, que implicava em uma educação igualmente dividida no seio de uma sociedade capitalista.

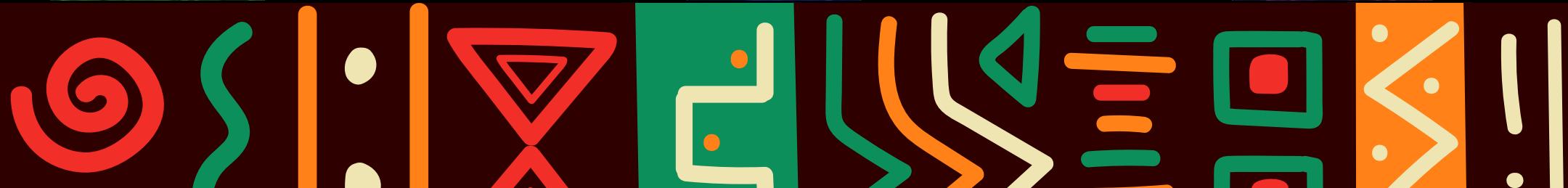
Essa divisão, por sua vez, permeia os espaços sociais reproduzindo uma categorização e uma hierarquização entre os indivíduos, sendo, portanto, a via educacional crítica e emancipatória da EPT necessária a ideia de superação da ordem social baseada na exploração de muitos em proveito de poucos.

Por tudo exposto, e tendo em vista a realidade socioeconômica e educacional da juventude que integra a classe trabalhadora, principalmente dos jovens negros, precocemente empurrados para o mundo de trabalho, uma educação profissional alicerçada sob as bases de uma educação politécnica e de formação omnilateral, norteadas pelo trabalho como princípio educativo, abre caminhos para a construção de uma educação antirracista constituindo uma poderosa alternativa de construção de uma nova abolição coletiva e integral para os que vivem do trabalho.





Considerações Finais





"O nosso caráter,
temperamento, a nossa
moral acham-se
terrivelmente afetados
pelas influências com
que a escravidão passou
300 anos a permear a
sociedade brasileira (...)
enquanto essa obra não
estiver concluída, o
abolicionismo terá
sempre razão de ser"

Joaquim Nabuco





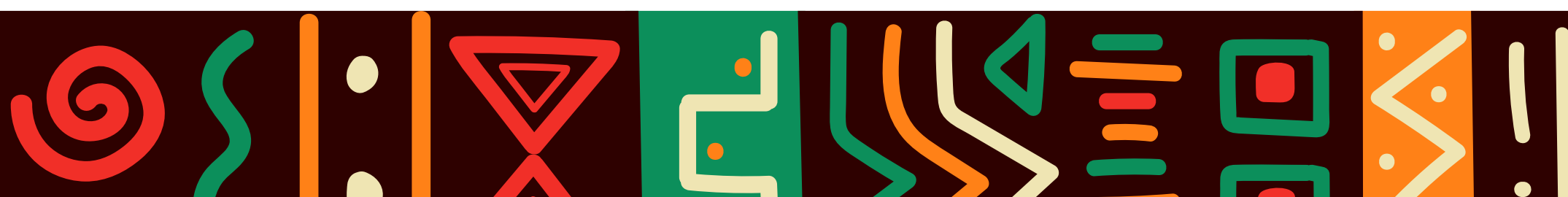
Partindo das nefastas consequências do tráfico negreiro e da escravidão de seres humanos, utilizada como lógica econômica do capital e perpetuada entre as gerações da população brasileira, procuramos esboçar a precária situação do negro no cenário social atual, gestada em uma abolição tardia e desacompanhada de políticas de reparação, catalisada pelo mito de uma democracia racial e materializada na profunda desigualdade de condições e oportunidades, por um racismo estrutural e seu caráter sistêmico.

Observamos que essa crise social, resultado da falência do Estado brasileiro em concretizar os ideais democráticos de igualdade para além do plano formal da norma jurídica, repercute na posição desse mesmo Estado como devedor de prestações positivas, políticas públicas cujo norte é o tratamento isonômico, visando corrigir distorções históricas e conferindo a máxima efetividade ao princípio da dignidade humana.

Logo, se faz urgente a construção de uma sociedade capaz de compreender as diferenças, mas que vá além delas, em busca de elementos que congreguem esforços na formação de uma luta coletiva, insurgente e revolucionária, capaz que de organizar a massa de indivíduos categorizados e ostracizados pelo mecanismo do capital, podendo assim subverter a lógica opressor-oprimido.

Esse movimento de superação só será possível dentro de um novo projeto de futuro que pode ser construído por intermédio de práticas educativas antirracistas e, portanto, comprometidas com a transformação e a emancipação do sujeito, tornando-o capaz de compreender a realidade que o cerca e molda-la a partir da construção de novas relações étnico-raciais.

Nesse ponto, reforçamos o ideário da EPT, fortalecido através





de uma ação pedagógica crítica e emancipatória da pedagogia histórico-crítica, cuja fundamentação teórica reside no materialismo histórico e no seu potencial de compreensão do racismo como um processo histórico, e como tal, passível de superação através de mudanças profundas nas estruturas sociais, políticas e econômicas.

Assim, caminharemos rumo à uma educação crítica, essencial para produzir na coletividade a necessidade política da *práxis* revolucionária. Juntos, trilharemos o caminho para uma nova abolição, coletiva e integral, desencadeando de dentro das contradições da sociedade de classe um processo de superação, não só da segregação racial, mas de todo um sistema que aliena, classifica e estigmatiza as subjetividades.



[Clique para ver o vídeo](#)





REFERÊNCIAS

ACERVO, cult. Cultne cinema - **conferência internacional durban 2001 - documentario**. Youtube. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=G0bzC-Uw9k>>

ADORNO, T.W. **Educação após Auschwitz**. In: COHN, G. (Org.). Theodor W. Adorno. São Paulo: Ática, 1986a.

_____. **A Filosofia e os Professores**. In: ADORNO, T. Educação e emancipação. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995^a

_____. **Educação - Para quê?** In: ADORNO, T. Educação e emancipação. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995b.

AGU, Advocacia Geral da União. **AGU explica sistema de cotas raciais**. Youtube, 8 mar 2018. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=glrsv_AafHA>

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte (MG): Letramento, 2018.

Alexy, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais**, tradução de Virgílio Afonso da Silva, 2 ed. São Paulo, Malheiros, 2015.

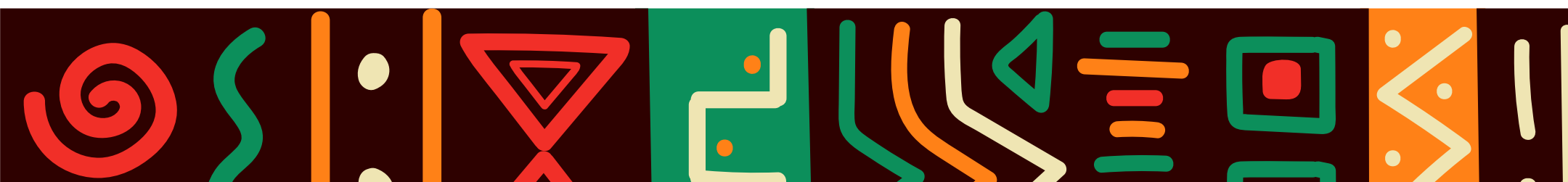
Banco central do Brasil. **Boletim Regional vol 13**. Departamento econômico (depec), Brasília 2019. Publicação em meio eletrônico. V 13. Pag 69-73 disponível em <<https://www.bcb.gov.br/content/publicacoes/boletimregional/201901/br201901p.pdf>>

BRAGA, Osorio Esdras Guimarães, IFNMG. **Videoanimação - O trabalho como princípio educativo no Ensino Médio Integrado do IFNMG**. Youtube, 24 ago 2021. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=YlgGbzhirg>>

BRASIL, Canal Um, **Racismo é um mecanismo complexo que cria vulnerabilidade e poder- por Silvio Almeida**. Youtube, 16 ago 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=PF0r9DniS_E>

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, promulgada em 05 de outubro de 1988. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 05 out 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 25 jun. 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>.





BRASIL. **Lei nº. 10.639, de 09 de janeiro de 2003.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 9 jan. 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm>

BRASIL. **LEI Nº 12.711 DE 29 DE AGOSTO DE 2012.** DISPÕE SOBRE O INGRESSO NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS E NAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. BRASÍLIA, DF, 29 AGO 2012. DISPONIVEL EM: [HTTP://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/_ATO2011-2014/2012/LEI/L12711.HTM](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ATO2011-2014/2012/LEI/L12711.HTM)

BRASIL. **Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Educação profissional técnica de nível médio integrada ao ensino médio, 2007: documento base.** Disponível em <http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/documento_base.pdf>

CABRAL, Amílcar em **“Emergência da poesia em Amílcar Cabral” (30 poemas)**.. [recolhidos e organizados por Oswaldo Osório]. Coleção Dragoeiro. Praia: Edição Grafedito, 1983.

CÉSAIRE, Aimé. **Discurso sobre o colonialismo.** Lisboa: Sá da Costa, 1978.

Clavatta, Maria. **Ensino Integrado, a Politecnia e a Educação Omnilateral: por que lutamos?** Revista Trabalho & Educação, v. 23, n. 1, p. 187–205, 2014. Disponível em: <https://seer.ufmg.br/index.php/trabedu/article/view/9303>

Dworkin, Ronald. **O direito da liberdade. A leitura moral da constituição norte-americana.** São paulo: Martins fontes, 2006.

Emory University. **Tráfico transatlântico de escravos 2010.** Disponível em: <http://www.slavevoyages.org/estimates/cXiCvSod>.





FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas.** Tradução de Renato da Silveira. Salvador: EDUFBA, 2008.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes.** Vol. 1 - O legado da raça branca. 5. Ed. São Paulo: Globo, 2008.

FERNANDES, Florestan. **O negro no mundo dos brancos.** São Paulo: Difel, 1972.

Fernandes, Florestan, 1920 - **Significado do protesto negro,** COLEÇÃO POLÊMICAS DO NOSSO TEMPO Volume 33. — São Paulo : Cortez : Autores Associados, 1989.

FRANCO, Maria Amélia do Rosario Santoro. **Prática pedagógica e docência: um olhar a partir da epistemologia do conceito.** Rev. Bras. Estud. Pedagog., Brasília , v. 97, n. 247, p. 534-551, dez. 2016 Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S217666812016000300534&lng=pt&nrm=iso>.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** 31. Ed. São Paulo: Paz Terra, 2005.

FREIRE, Paulo. **Cartas à Guiné-Bissau:** registros de uma experiência em processo. 2ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

FREIRE, Paulo. **A pedagogia do oprimido.** Rio de Janeiro ed paz e terra, 1975.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade.** Rio de Janeiro . ed paz e terra, 1974

FRIGOTTO, Gaudêncio. **Educação e a crise do capitalismo real.** São Paulo: Ed. Cortez, 1995.

FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise. **O trabalho como princípio educativo no projeto de educação integral de trabalhadores.** São Paulo: cut, 2005.





GOMES, Laurentino. **Escravidão – vol. 1** – do primeiro leilão de cativos em Portugal até a morte de zumbi dos palmares. São paulo: Ed GloboLivros, 2019

GOMES, J. B. B. **Ação afirmativa & princípio constitucional da igualdade:** o Direito como instrumento de transformação social. A experiência dos EUA. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

Habermas, Jürgen. **A inclusão do outro, estudos de teoria política.** Trad george sperber, são Paulo: edições Loyola. 2002.

KUENZER, A. Z. **ensino médio: construindo uma proposta para os que vivem do trabalho.** São Paulo: cortez, 2002.

KUENZER, A. Z. **Exclusão includente e inclusão excludente:** a nova forma de dualidade estrutural que objetiva as novas relações entre educação e trabalho. In: LOMBARDI, J. C., SANFELICE, J. L., SAVIANI, D. (Orgs.). Capitalismo, Trabalho e Educação. Campinas: Autores Associados, HISTEDBR. 2002. p. 77-96.

Ianni, Octávio: **Raças e classes sociais no Brasil**, 2ª edição, Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 1972.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), 4º trimestre de 20019.** Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9173-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-trimestral.html?edicao=26895&t=destaques> .

IBGE, **desigualdades sociais por cor e raça**, 2019, disponível em https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE. **documento base**. 2012d. Disponível em: < <https://portal.ifrn.edu.br/ifrn/institucional/projeto-politico-pedagogico-1/lateral/menu-1/volume-1-documento-base> >





Marx, Karl. Engels, Friedrich. **A ideologia Alemã**, trad luis claudio de castro e costa, são Paulo: Martins fontes, 1988.

MBEMBE, Achille. **A crítica da Razão Negra**. Tradução de Marta Lança. Lisboa: Antígona, 3. ed, 2014.

Mézaros, István, **A educação para além do capital**; tradução isa tavares 2 ed são Paulo: boitempo, 2008

Ministério da Justiça , **relatorio do Comitê nacional para a reparação da participação brasileira na III Conferência mundial das Nações Unidas contra o racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata**. Brasília:, 2001. Disponível em <<http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/discrim/relatorio.htm>>

NASCIMENTO, Abdias do. **O Genocídio do Negro Brasileiro: processo de racismo mascarado**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: <http://www.ohchr.org/EN/UDHR/Pages/Language.aspx?LangID=por>.

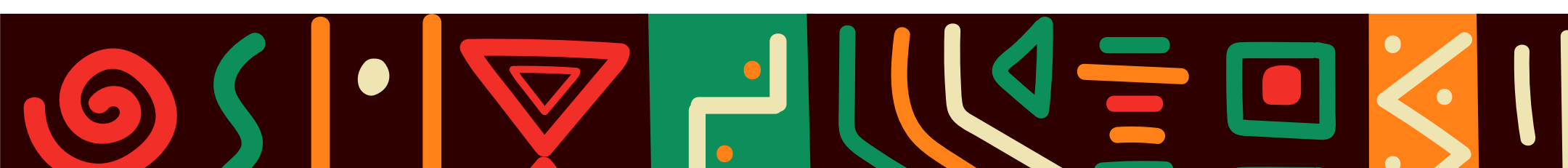
PACHECO, Eliezer. **Fundamentos político-pedagógicos dos institutos federais** : diretrizes para uma educação profissional e tecnológica transformadora. Natal : IFRN, 2015.

PRETO, canal. **Entenda o mito da democracia racial**. Youtube, 16 abril 2019. Disponível em:<<https://www.youtube.com/watch?v=d775DrTsgqM>>.

PRETO, canal. **Cotas raciais não são um favor**. Youtube, 27 nov de 2018. Disponível em:<<https://www.youtube.com/watch?v=qvjyu4AeA0I>>

PRETO, canal. **Educação antirracista**. Youtube, 16 nov 2019. Disponível em:<https://www.youtube.com/watch?v=A_LMaz5modQ>

PRETO, canal. **Luiz Gama-herói abolicionista**. Youtube, 17 jun 2031. Disponível em:<<https://www.youtube.com/watch?v=IdHdj0Eyips>>





PRETO, canal. **Não existe cultura brasileira sem o negro.** Youtube, 20 dezl 2018. Disponível em:<<https://www.youtube.com/watch?v=fsTtQHdbHjU>>

PRETO, canal. **Trabalho escravo no brasil existe!** Youtube, 6 ago2019. Disponível em:<https://www.youtube.com/watch?v=Mj_1kH47CMs>

RAWLS, John. **Uma teoria da justiça.** São Paulo: Martins Fontes, 1997.

Rodrigues. Nelson: **"Abdias- o negro autêntico"**, artigo em Teatro experimental do Negro - Testemunhos. Edições GRD, Rio de Janeiro. 1966. pp. 157- 158.

Rodrigues, Nelson. **O obvio ululante.** São Paulo. Companhia das letras, 1995.

ROSA, clélia. Geledés instituto da mulher negra. Trabalhando relações étnico-raciais na educação. Youtube 2 set 2019. Disponível em:<<https://www.youtube.com/watch?v=SAeh9zZnHww>>

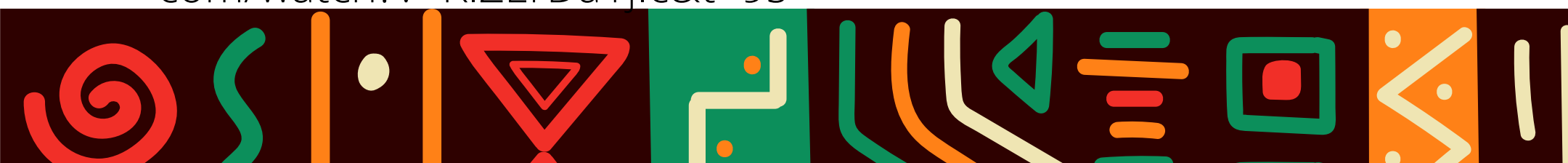
ROSSI, Amanda. GRAGNANI, Juliana, 2018. **A luta esquecida dos negros pelo fim da escravidão no Brasil.** Disponível em:<<https://www.bbc.com/portuguese/resources/idt-sh/luta-pelaabolicao>>.

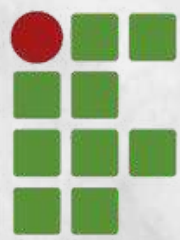
Saviani Demerval . **A relação trabalho e educação:** fundamentos ontológicos e históricos. Rev Bras Educ vol 12 nº34. 2007

Santos, Boaventura de Sousa santos. **Reconhecer para libertar:** os caminhos do cosmopolitanismo multicultural. Rio de Janeiro:Civilização Brasileira, 2003.

SCHWARCZ, Lilia Mortiz. **O Espetáculo das Raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil de 1870-1930.** São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SCHWARCZ, Lilia Mortiz. **A ladainha da democracia racial.** Youtube, 20 nov. 2018. Disponivel em: <https://www.youtube.com/watch?v=KIZErDa1jlc&t=9s>





**INSTITUTO
FEDERAL**
Rio Grande do Norte
Campus
Mossoró



PROFEPT
MESTRADO PROFISSIONAL EM
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

